



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE REGISTRO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021, EM BRASÍLIA DF.

Às 14 horas do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, teve início, em Brasília (DF), a centésima septuagésima quarta reunião da Câmara de Registro, coordenada pela Vice-Presidente, contadora **LUCELIA LECHETA**; Presentes, também, os conselheiros: contador **CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, coordenador-adjunto da Câmara de Registro; o contador **GARIBALDI DANTAS FILHO**, a contador **LOURIVAL ALVES CAVALCANTE**; a contadora **PALMIRA LEÃO DE SOUZA**; o contador **GLAYDSON TRAJANO FARIAS**; e o coordenador de Registro **EDSON CÁSSIO MIRANDA RODRIGUES PEREIRA**. **1) SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DE REGISTRO**. Processo nº:2019/14925; Interessada: [REDACTED]; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Lourival Alves Cavalcante; Decisão: Indeferido. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2020/11632; Interessada: [REDACTED]; Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Lourival Alves Cavalcante; Decisão: Indeferido. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2020/12908 ; Interessado: [REDACTED] Assunto: Solicitação de Registro Originário na categoria de Técnico em Contabilidade; Origem: CRCSP; Conselheiro Relator: Lourival Alves Cavalcante; Decisão: Indeferido. A decisão foi aprovada por unanimidade. Processo nº: 2021/000806; Interessada: [REDACTED] ; Assunto: Solicitação de Baixa de Registro; Origem: CRCRN; Conselheiro Relator: Glaydson Trajano Farias; Decisão: Indeferido. A decisão foi aprovada por unanimidade. **Domicílio Eletrônico**: Minuta de resolução elaborada e encaminhada ao Conselho Diretor e posterior disponibilização à audiência restrita do Sistema CFC/CRCs. Sistema de Domicílio Eletrônico está sendo desenvolvido pela fábrica de software e a TI do CFC. **2) CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**. Até o dia 13/8/21 foram baixados no aplicativo CRC Digital e autenticadas **69.037** carteiras digitais. **Carteira Física**: Novo processo licitatório de contratação da empresa para confeccionar a carteira de identidade profissional foi realizado e encaminhado a Projur para análise, após ter passado por todas as áreas (COREG/DELIC/COREG/DELIC/CCI/COREG/DELIC/PROJUR). **3) RESTITUIÇÃO DO VALOR DA TAXA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**. Recebemos 5 (cinco) solicitações de reembolsos relativos à taxa da Carteira de Identidade Profissional, conforme seguem: Processo n.º 90796110000031.000028/2021-11; Interessados: Bianca Lima Silva, Claudinei Fernandes Lima, Geovani da Silva Moraes, Katharine Porto Simões, Nathalia Prince Silveira da Silva. **Conselheiro Relator**: Garibaldi Dantas Filho. **Decisão**: Parecer do conselheiro relator no sentido de deferir os pedidos. Decisão aprovada por unanimidade. **4) CONSULTAS DESENVOLVIDAS NO SETOR DE REGISTRO**. No período de 18/6/21 até 13/8/21, a Coordenadoria de Registro respondeu **210** consultas de legislação, oriundas de profissionais e dos CRCs. No mesmo período a Coordenadoria de Registro (Coreg) e o Departamento de Exame de Qualificação Técnica (DEQT) auxiliaram a ouvidoria quanto à elaboração de respostas para **173** manifestações relativas às demandas de projetos da Vice-presidência. A maioria das demandas se referia ao Exame de Suficiência e Carteira de Identidade Profissional, modelo físico. Durante esse período ainda foram realizadas **156** consultas de endereços conforme segue: MT-14; RS - 41; MS - 32; SE - 43, CE - 01; BA: 01; TO: 23; PE: 01; Total: 156. **5) CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS**. Dados do CNPC de 16/8/21 - **Ativos, por UF**: AC: 3; AL: 43; AM:28; AP: 9; BA: 174; CE: 49; DF: 159; ES: 106; GO: 132; MA: 30; MG: 561; MS: 56; MT: 52; PA: 16; PB: 43; PE: 128; PI: 29; PR: 287; RJ: 329; RN: 80; RO: 27; RR: 5; RS: 582; SC: 278; SE: 56; SP: 1.419; TO: 14; Total: 4.695. Profissional que foi restabelecidos no CNPC, por solicitação do Desenvolvimento Profissional: Glauber Taufik Alves Medina - MG-092237/O. Processo n.º 90796110000031.000011/2021-27; Assunto: Solicitações de Baixas no CNPC; Interessados: Evandro Klappoth, Fábio Reguse, Rivaldo Ferreira de Oliveira, Wilany Almeida Rabêlo, Victor Hugo Fernández

Nogueira, Joacir Reolon, Oscar José Pedrollo, Gleice Marques Wattimo, Fabrício Maurício Ribeiro da Silva e Everton da Rosa. **Conselheira Relatora:** Palmira Leão de Souza. **Decisão:** Parecer do conselheiro relator no sentido de deferir os pedidos. Decisão aprovada por unanimidade. Processo n.º 90796110000031.000032/2021-71; Assunto: Solicitação de Inclusão no CNPC; Interessado: Rosangela de Souza Mazloun. **Conselheiro Relator:** Carlos Henrique do Nascimento. **Decisão:** Parecer do conselheiro relator no sentido de deferir o pedido. Decisão aprovada por unanimidade. **6) CADASTRO NACIONAL DE AUDITORES INDEPENDENTES.** Dados do CNAI de 13/8/21: AC: 1; AL: 11; AM:23; AP: 3; BA: 122; CE: 93; DF: 152; ES: 35; GO: 119; MA: 8; MG: 373; MS: 21; MT: 25; PA: 27; PB: 16; PE: 148; PI: 15; PR: 328; RJ: 662; RN: 25; RO: 3; RR: 1; RS: 310; SC: 179; SE: 11; SP: 2.617; TO: 6; Total: 5.334. **7) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS DE AUDITORES PESSOA JURÍDICA – CNAIPJ.** A Resolução CFC nº 1.575/2019, que dispõe sobre o CNAI PJ, foi publicada no Diário Oficial da União e entrou em vigor no dia 27/8/2019, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020. No dia 11/8/2020 constavam 122 Organizações Contábeis homologadas no CNAI PJ. O teste do Sistema foi finalizado e no dia 08/02/21 e se encontra disponível no portal do CFC para utilização pelo público, para solicitação de cadastro. As novas organizações contábeis cadastradas no CNAI PJ, após o retorno do sistema são as descritas abaixo: DAVI & CORREA AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES; METHODO CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL; EXPERT AUDITORIA E PERICIA CONTABIL EIRELI; MGK ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA; SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES; AF&H AUDITORES INDEPENDENTES; MB - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES; BMATA AUDITORES E CONSULTORES S/S; PSN GESTAO CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA; LINEAR AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES; SERGIO STAHN AUDITORES INDEPENDENTES S/S; HOLD CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI - ME; CASS AUD. E CONS.S/S; AUDIT.INDEPENDENTES; MANCHEBO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES; JFS AUDITORES INDEPENDENTES; COKINOS & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES; PERFECTUM AUDITORIA INDEPENDENTE; CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES S/S; TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUDITORIA, PERICIA, CONTABILIDADE E TRIBUTOS LTDA; RM AUDITORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES; VFM CONSULTING EIRELI; CKS AUDITORES INDEPENDENTES; PLANNING AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. **8) ACESSORAMENTO À CÂMARA E AO SETOR DE REGISTRO DOS CRCs.** Para o exercício de 2021 serão analisados os processos dos CRCs: AC, AL, AP, CE, DF, ES, GO, MA, MG, PA, PB, PI, RJ, RO, RR, SE, SC, SP. As definições dos CRCs foram aprovadas pela Câmara de Registro. No mês de agosto, foram analisados os CRCs MA e PI, conforme segue: Processo n.º: 90796110000031.000029/2021-58; Interessado: Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão; Conselheiro Relator: Carlos Henrique do Nascimento; Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de deferir o relatório. Decisão aprovada por unanimidade. Processo n.º: 90796110000031.000030/2021-82; Interessado: Conselho Regional de Contabilidade do Piauí; Conselheira Relatora: Palmira Leão de Souza; Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de deferir o relatório. Decisão aprovada por unanimidade. **9) EXAME DE SUFICIÊNCIA.** Edição 2ª/2020: A Resolução CFC nº 1.594/20, que dispõe sobre a concessão de auxílios financeiros aos CRCs, dispõe em seu artigo 4º que: Art. 4º O CFC repassará aos CRCs 80% (oitenta por cento) do montante por ele arrecadado com as inscrições no Exame de Suficiência, deduzidos os custos e as despesas correspondentes. § 1º O repasse do auxílio obedecerá à seguinte divisão: I – 5% (cinco por cento) para os CRCs do Acre, Amapá e Roraima; II – 4% (quatro por cento) para os CRCs do Amazonas, Alagoas, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rondônia, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins; III – 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento) para os CRCs do Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará e Pernambuco; IV – 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento) para os CRCs da Bahia, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; V – 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) para o CRC de São Paulo. § 2º O CFC transferirá os valores referentes ao auxílio previsto no caput deste artigo, em até 30 (trinta dias) dias após a publicação do resultado final do exame. § 3º Os CRCs deverão manter os valores recebidos em conta bancária específica. § 4º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, não está sujeito às condições previstas no Art. 10 desta Resolução. Art. 5º Os CRCs deverão utilizar, exclusivamente, os recursos de que trata o artigo anterior nos projetos de educação continuada, devendo realizar controles administrativos e contábeis que comprovem esta utilização. Dessa forma, foi realizado o repasse de valores das inscrições da 2ª edição do Exame de Suficiência de 2020 para os 20 CRCs: AL, AM, AP, CE, DF, ES, GO, MG, MT, MS, PB, PE, PI, RJ, RN, RO, SC, SE, SP e TO. Os CRCs (AC, BA, MA, PA, PR, RR e RS) não foram reembolsados pois estavam com algum tipo de pendência junto a este CFC. Edição 1ª/2021: Prova realizada em 116 cidades, tendo em vista os

cancelamentos de aplicação nas cidades de Poços de Caldas – MG e Araraquara – SP. Visando atender a fiscalização do contrato, foi instituída, por meio de portaria, os Fiscais Setoriais Efetivos para fiscalizarem o fiel cumprimento da aplicação do Exame de Suficiência nas 116 cidades de realização da prova, conforme condições estabelecidas no contrato. De acordo com a CFC nº 1.540/2018, que disciplina as concessões de diárias, de ajuda de custo, de indenização pelo uso de transporte próprio e de aquisição de passagens (aéreas, rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias) relativas à fiscalização setorial destinada à aplicação do Exame de Suficiência a COREG tomou as devidas providências: Emissão de diárias, passagens para os 162 Fiscais Setoriais Efetivos, considerando a necessidade de cada localidade e de acordo com a norma; Providências de ressarcimento de despesa com transporte, quando o passageiro optar pela utilização de meio próprio de locomoção, correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária, em quilômetros, existentes entre os municípios de origem e o destino, de acordo com a rota de menor percurso, preferencialmente em estradas com pavimentação asfáltica. **Edição 2ª/2021:** Previsão de realização em 24/10/2021; Previsão do período de inscrição entre 23/08 e 23/09/21; Minuta de edital para aprovação. **Processo n.º 90796110000031.000033/2021-16;** **Assunto:** Reembolso de pedágios e passagem rodoviária – fiscais setoriais; Interessados: Edvaldo Luiz dos Santos Sobrinho; Ewerton Rodrigues Moitinho; Guilherme Campos Del Guerra; Marcos Roberto Dias; Renato Lial de Barros; Tatiana de Moura Silva; Ivaldo Alves de Souza; Michele Batista Machado da Silva; Gisele de Abreu Russano; Rodrigo dos Santos Sanz; Conrado Lúcio Guimarães da Costa Moura; Cristina Olívia Martins Fernandes Fonseca; Dayse Cristina Tofanelli; Júlio César da Silva; Leonardo Nantes Antunes; Vanessa Nicole Borges dos Santos; Luiza Adriana Fanelli; Jorge Lírio Ricardo da Silva Júnior; Alexandre Fabretti Minor. **Conselheiro Relator:** Garibaldi Dantas Filho **Decisão:** Pedidos deferidos. Decisão aprovada por unanimidade. **10) EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Novo Exame - 22ª edição EQT para Auditores e 5ª edição do EQT para Peritos; Publicação dos editais: no dia 26/7/21; Formato: Presencial, somente nas Capitais; Inscrições: estiveram abertas das 15h do dia 2 de agosto de 2021 às 14h do dia 16 de agosto de 2021 (horário de Brasília – DF); Pagamento: por meio de boleto bancário, até o dia 16 de agosto de 2021; CAES – Auditoria e Perícia - Novos integrantes: Auditoria: Portaria CFC n.º 251/21 – Carolina Caetano Molina (SP), substituindo Maria Patrícia Agostineto (SP). Perícia: Portaria CFC n.º 250/21 – Garibaldi Alves Filho (PB), Jorge Luiz de Souza (PE) e Ril Moura (RJ). Indicada também Rosana Lavies Spellmeier (RS), mas declarou-se impedida de integrar a CAE-Perícia no momento, uma vez que seu filho realizará a prova nessa edição. Reuniões Realizadas: 28/6 - Reunião entre a VP Registro e as CAEs – Auditoria e Perícia para informar o formato (presencial) próxima edição do EQT; 14/7 - Reunião com a CAE – Perícia para tratativas para a próxima edição do EQT Perito; 20/7 - Reunião com a CAE – Auditoria para tratativas para a realização da próxima edição do EQT; 26/7 - Reunião com a CAE – Perícia para tratativas para a próxima edição do EQT Perito; 3/8 - Reunião do Subgrupo BCB da CAE – Auditoria, para validação de questões; 12/8 - Reunião com a CAE – Perícia para validação de questões para a próxima edição do EQT Perito; 13/8 - Reunião com a CAE – Perícia para alinhamento e orientações gerais para os novos membros. Aprovação dos Relatórios da última edição (21º EQT – Auditoria e 4º EQT – Perito. Com base nas normas que regem o EQT (NBC PA 13 (R3) e NBC PP 02), a cada edição, as CAES devem emitir um relatório e encaminhar para a Vice-presidência. **11) DADOS ESTATÍSTICOS DE PROFISSIONAIS.** Em 17 de agosto de 2021: Total por gênero - Homens: 296.563; Mulheres: 222.772; Total por categoria - Contadores: 362.626; Técnicos em Contabilidade: 156.709; Total Geral: 519.335. **12) DADOS ESTATÍSTICOS DE ORGANIZAÇÕES.** Em 17 de agosto de 2021 - Sociedade: 43.667; Empresário: 16.328; MEI: 4.790; EIRELI: 9.724; Total Geral: 77.335. Terminadas as explanações, e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas treze minutos, no dia 17 de agosto de 2021, e, para constar, eu, Edson Cássio Miranda Rodrigues Pereira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo vice-presidente de Registro, pelos conselheiros presentes, pelo coordenador de registro.

Lucélia Lecheta

Vice-Presidente de Registro do CFC

Assinado via SEI.

Carlos Henrique do Nascimento**Coordenador-Adjunto da Câmara de Registro do CFC**

Assinado via SEI.

Garibaldi Dantas Filho**Conselheiro do CFC**

Assinado via SEI.

Lourival Alves Cavalcante**Conselheiro do CFC**

Assinado via SEI.

Palmira Leão de Souza**Conselheira do CFC**

Assinado via SEI.

Glaydson Trajano Farias**Conselheiro do CFC**

Assinado via SEI.

Edson Cássio Miranda Rodrigues Pereira**Coordenador de Registro do CFC**

Assinado via SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Rodrigues, Coordenador**, em 08/12/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Alves Cavalcante, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucélia Lecheta, Vice-Presidente**, em 09/12/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique do Nascimento, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Palmira Leão de Souza, Conselheira**, em 09/12/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glaydson Trajano Farias, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Garibaldi Dantas Filho, Conselheiro**, em 09/12/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028376** e o código CRC **259D1B77**.
